



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 10830598/0001-08 / CEP: 65945-000
Rua Barão de Grajaú, 77 – Arame-Maranhão.
E-mail: *semed.2021.arame@gmail.com*

OFÍCIO Nº 287/2026-SEMED

ARAME - MA; 14 DE AGOSTO DE 2026

De: Elizeu Chaves Albuquerque
Secretário Municipal de Educação

PARA: ANDERSON MOTA BRITO
Secretário Municipal de Administração

Sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Senhoria a cópia do Parecer nº 013/2026 e a Resolução nº 010/2026 - adesão do Sistema Municipal de Ensino de Arame-MA ao Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA) – Complemento: Educação Digital e Midiática na Educação Básica na Rede e Ensino, Aprovados e Homologados para serem publicados no Diário Oficial do Município.

Na oportunidade, elevo a Vossa Senhoria protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Elizeu Chaves Albuquerque
Secretário Mun. de Educação

ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Educação
Portaria: 09/2025



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAME - MARANHÃO

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Arame – MA		
ASSUNTO: Solicitação de apreciação e aprovação da adesão ao DCTMA Complemento: Educação Digital e Midiática e da implementação da BNCC Computação na Rede Municipal de Ensino.		
RELATORA: Marleide Naiva de Sousa		
PARECER TÉCNICO Nº 013/2026 - CME/ARAME	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	APROVADO EM: 12/08/2026

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação encaminha a este Conselho Municipal de Educação solicitação de apreciação e aprovação da **adesão ao DCTMA – Complemento: Educação Digital e Midiática**, bem como da **implementação da BNCC Computação na Rede Municipal de Ensino**.

A proposta tem como finalidade orientar e fortalecer as práticas pedagógicas relacionadas ao uso consciente, crítico, ético e responsável das tecnologias digitais e das mídias no ambiente escolar, promovendo o desenvolvimento das competências necessárias à formação integral dos estudantes.

A implementação da **BNCC Computação** busca assegurar aos estudantes o desenvolvimento de conhecimentos e habilidades relacionados ao pensamento computacional, à cultura digital e ao mundo digital, de forma articulada às aprendizagens previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A proposta encontra respaldo nas orientações e normativas educacionais nacionais que reconhecem a importância da **educação digital, midiática e computacional** na formação dos estudantes.

A integração dessas aprendizagens ao currículo da Rede Municipal de Ensino contribui para que os educandos desenvolvam competências para utilizar as tecnologias de



maneira crítica, criativa, segura, ética e responsável, compreendendo seus impactos na sociedade e no cotidiano.

A adesão ao **DCTMA – Complemento: Educação Digital e Midiática**, juntamente com a implementação da **BNCC Computação**, representa um avanço na organização curricular da Rede Municipal, possibilitando maior alinhamento às demandas educacionais contemporâneas e às competências previstas nos documentos curriculares nacionais.

Ressalta-se, ainda, a necessidade de que a implementação seja acompanhada de ações de **formação continuada dos profissionais da educação**, adequação dos planejamentos pedagógicos e organização das condições necessárias para o desenvolvimento das propostas nas unidades escolares.

III – ANÁLISE

Após análise da solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, este Conselho considera pertinente e necessária a adesão ao **DCTMA – Complemento: Educação Digital e Midiática** e a implementação da **BNCC Computação** na Rede Municipal de Ensino.

A proposta está em consonância com os princípios de uma educação voltada à formação integral dos estudantes e ao desenvolvimento de competências para a participação consciente na sociedade digital.

Considera-se fundamental que a implementação ocorra de forma **gradual, planejada e articulada ao currículo vigente**, respeitando as especificidades das etapas e modalidades de ensino e garantindo aos profissionais da educação as condições necessárias para sua efetivação.

IV – VOTO DO(A) RELATOR(A)

Diante do exposto, **VOTO FAVORAVELMENTE** à solicitação da Secretaria Municipal de Educação quanto à:

1. **Adesão ao DCTMA – Complemento: Educação Digital e Midiática;**
2. **Implementação da BNCC Computação na Rede Municipal de Ensino;**
3. Inserção e articulação das aprendizagens relacionadas à educação digital, midiática e computacional nos currículos e planejamentos pedagógicos da Rede Municipal;
4. Promoção de **formação continuada** para os profissionais da educação, visando à efetiva implementação das propostas;



5. Acompanhamento e avaliação contínua do processo de implementação pelas equipes responsáveis.

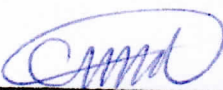
V – CONCLUSÃO

Este Conselho Municipal de Educação manifesta-se **favoravelmente à aprovação da adesão ao DCTMA – Complemento: Educação Digital e Midiática e à implementação da BNCC Computação na Rede Municipal de Ensino**, por considerar que a proposta contribui para a melhoria da qualidade da educação e para a formação de estudantes preparados para atuar de forma crítica, ética, criativa e responsável no contexto da sociedade digital.

VI – DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação, em reunião realizada em 12/08/2026, APROVA, por unanimidade o presente Parecer, nos termos apresentados.

Sala de Sessões Plenárias, Conselho Municipal de Educação de Arame – MA.


CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ARAME - MARANHÃO
Marleide Naiva de Sousa
VICE-PRESIDENTE - Portaria Nº 227/2025
Marleide Naiva de Sousa
Conselheira Relatora


Elizen Chaves Albuquerque
Secretário Mun. de Educação
12/08/2025

CONSELHO PLENO

Carla Lúcia de Oliveira Torres
Maria do Rozário Machado de Araújo
Antônia Reis da Silva Costa
Saluanny Pereira Gomes Assis Moura
Maria Antônia Lima das Santas Sousa
Marleide Naiva de Sousa
Carla Viana de Oliveira Souza
Maria Helena D. R. Nepomuceno



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEI 174/2008 CNPJ – 10.624.383/0001-22 CEP: 65945-000
Rua Barão de Grajaú, S/N – Arame-Maranhão.
E-mail: cmearame@gmail.com



RESOLUÇÃO Nº 010/2026 – CME

Conselho Municipal de Educação
Arame - Maranhão
Lei Nº: 174/2008

APROVADO

EM: 12 | 08 | 2026

PRESIDENTE

Dispõe sobre aprovação a adesão do Sistema Municipal de Ensino de ARAME-MA ao Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA) – Complemento: Educação Digital e Midiática, estabelece diretrizes para a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Computação e da Política Nacional de Educação Digital na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente e em conformidade com a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Educação,

CONSIDERANDO os arts. 205, 206, 210 e 211 da Constituição da República Federativa do Brasil, que asseguram o direito à educação, a organização dos sistemas de ensino e a definição de conteúdo mínimos para a formação básica comum;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º, 9º, 10, 17, 26 e 32 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

CONSIDERANDO a Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED);

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que institui normas sobre Computação na Educação Básica, em complemento à Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Digital e Midiática expedidas pelo Conselho Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 30 de junho de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação para o decênio 2025–2035;

CONSIDERANDO a Resolução da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade – CIF, que estabelece a metodologia de aferição das condicionalidades para distribuição da complementação VAAR do FUNDEB, incluindo a implementação do Referencial Curricular de Computação;

CONSIDERANDO o Parecer CEE/MA nº 242, de 21 de julho de 2026, que aprova o Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA) – Complemento: Educação Digital e Midiática;

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ARAME - MARANHÃO
Maria Helena O. Rodrigues Nepomuceno
PRESIDENTE - Portaria Nº 227/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEI 174/2008 CNPJ – 10.624.383/0001-22 CEP: 65945-000
Rua Barão de Grajaú, S/N – Arame-Maranhão.
E-mail: cmearame@gmail.com



CONSIDERANDO a Resolução CEE/MA nº 211, de 21 de julho de 2026, que aprova o Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA) – Complemento: Educação Digital e Midiática no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Maranhão;

CONSIDERANDO a autonomia do Sistema Municipal de Ensino para regulamentar e implementar políticas curriculares em consonância com as normas nacionais e estaduais;

RESOLVE:

Conselho Municipal de Educação
Arame - Maranhão
Lei Nº: 174/2008

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica aprovada a adesão do Sistema Municipal de Ensino de ARAME-MA ao Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA) – Complemento: Educação Digital e Midiática, como documento orientador para a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Computação e da Política Nacional de Educação Digital na Educação Básica.

Parágrafo único. A adesão compreende a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e suas modalidades, especialmente a Educação de Jovens e Adultos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Especial na Perspectiva Inclusiva.

Art. 2º O DCTMA – Complemento: Educação Digital e Midiática constitui referência obrigatória para a elaboração, revisão e implementação:

- I – do Referencial Curricular Municipal;
- II – das Matrizes Curriculares;
- III – dos Projetos Político-Pedagógicos;
- IV – dos Planos de Ensino;
- V – das práticas pedagógicas desenvolvidas pelas unidades escolares.

Parágrafo único. Na implementação do Documento Curricular deverão ser respeitadas as especificidades locais, a identidade cultural do município, as características das comunidades tradicionais, a diversidade territorial e os princípios da educação inclusiva, da equidade e da gestão democrática.

Art. 3º A implementação da BNCC Computação observará os princípios, competências, habilidades e objetos de conhecimento previstos na legislação nacional e no DCTMA, contemplando, de forma articulada e progressiva, os eixos:

- I – Pensamento Computacional;

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ARAME - MARANHÃO
Maria Helena O. Rodrigues Nepomuceno
PRESIDENTE - Portaria Nº 227/2025



II – Mundo Digital;

III – Cultura Digital.

**Conselho Municipal de Educação
Arame - Maranhão
Lei Nº: 174/2008**

Parágrafo único. A implementação poderá ocorrer por meio de componente curricular específico, de forma transversal, interdisciplinar ou híbrida, conforme definido pelo Sistema Municipal de Ensino.

CAPÍTULO II

DA IMPLEMENTAÇÃO CURRICULAR

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação deverá promover a adequação dos currículos, matrizes curriculares, Projetos Político-Pedagógicos e demais documentos pedagógicos da Rede Municipal até o encerramento do ano letivo de 2026, observando o cronograma estabelecido pelo Sistema Municipal de Ensino.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação elaborar Plano Municipal de Implementação da BNCC Computação e da Educação Digital e Midiática, contemplando, no mínimo:

- I – cronograma de implementação;
- II – revisão curricular;
- III – reorganização das matrizes curriculares;
- IV – formação continuada dos profissionais da educação;
- V – produção e disponibilização de materiais didáticos;
- VI – fortalecimento da infraestrutura tecnológica das unidades escolares;
- VII – monitoramento e avaliação das ações implementadas;
- VIII – estratégias para promoção da equidade digital.

CAPÍTULO III

DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação instituirá política permanente de formação continuada destinada aos profissionais da educação, contemplando o desenvolvimento das competências digitais docentes, observando os referenciais nacionais, estaduais e municipais.

Parágrafo único. A formação deverá contemplar, entre outros aspectos:

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ARAME - MARANHÃO
Maria Helena O. Rodrigues Nepomuceno
PRESIDENTE - Portaria Nº 227/2025**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEI 174/2008 CNPJ – 10.624.383/0001-22 CEP: 65945-000
Rua Barão de Grajaú, S/N – Arame-Maranhão.
E-mail: cmearame@gmail.com



- I – práticas pedagógicas inovadoras;
- II – cultura digital;
- III – pensamento computacional;
- IV – uso pedagógico das tecnologias digitais;
- V – segurança, cidadania e ética digital;
- VI – inteligência artificial aplicada à educação;
- VII – proteção de crianças e adolescentes nos ambientes digitais.

Conselho Municipal de Educação
Arame - Maranhão
Lei Nº: 174/2008

CAPÍTULO IV

DA INFRAESTRUTURA E DA EQUIDADE DIGITAL

Art. 7º O Município envidará esforços para garantir infraestrutura tecnológica adequada às unidades escolares, promovendo:

- I – ampliação da conectividade;
- II – disponibilidade de equipamentos tecnológicos;
- III – suporte técnico às escolas;
- IV – acessibilidade digital;
- V – redução das desigualdades de acesso às tecnologias educacionais.

CAPÍTULO V

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 8º A implementação desta Resolução será objeto de monitoramento contínuo pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.

§ 1º O monitoramento deverá considerar indicadores relacionados:

- I – à implementação curricular;
- II – à formação docente;

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ARAME - MARANHÃO
Maria Helena O. Rodrigues Nepomuceno
PRESIDENTE - Portaria Nº 227/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEI 174/2008 CNPJ – 10.624.383/0001-22 CEP: 65945-000
Rua Barão de Grajaú, S/N – Arame-Maranhão.
E-mail: cmearame@gmail.com



III – ao desenvolvimento das competências digitais dos estudantes;

IV – à infraestrutura tecnológica;

V – aos resultados de aprendizagem.

**Conselho Municipal de Educação
Arame - Maranhão
Lei Nº: 174/2008**

§ 2º O Conselho Municipal de Educação poderá solicitar relatórios técnicos, documentos e informações destinados ao acompanhamento da execução desta Resolução.

Art. 9º Fica recomendada a instituição de Grupo de Trabalho Permanente, composto por representantes da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação, gestores escolares e professores, para acompanhar, avaliar e propor aperfeiçoamentos à implementação da Educação Digital e Midiática no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Arame-MA.

CAPÍTULO VI

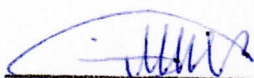
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino deverão adequar seus documentos institucionais e práticas pedagógicas às disposições desta Resolução, observadas as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Educação, pelo Conselho Estadual de Educação do Maranhão e pelo Conselho Municipal de Educação de Arame-MA.

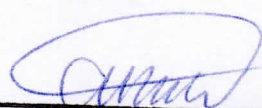
Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas educacionais vigentes.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARAME/MA, 12 de agosto de 2026.


CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ARAME - MARANHÃO
Maria Helena O. Rodrigues Nepomuceno
PRESIDENTE - Portaria Nº 227/2025

Presidente do CME


CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ARAME - MARANHÃO
Marleide Naiva de Sousa
VICE-PRESIDENTE - Portaria Nº 227/2025

Vice-Presidente do CME





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEI 174/2008 CNPJ - 10.624.383/0001-22 CEP: 65945-000
Rua Barão de Grajaú, S/N - Arame-Maranhão.
E-mail: cmearame@gmail.com



CONSELHEIROS:

Conselho Municipal de Educação
Arame - Maranhão
Lei Nº: 174/2008

Uma Amélia de Oliveira Torres
Maria do Rozário Machado de Araújo
Antônia Reis da Silva Costa
Saluanny Pereira Gomes Assis Moura
Maria Antônia Lima dos Santos Sousa
Marciele Maiva de Sousa
Glara Veiana de Oliveira Souza
Maria Helena O. R. Nepomuceno

HOMOLOGO a presente Resolução, para que produza seus efeitos legais.

ARAME/MA, 14 de agosto de 2026.

Secretário Municipal de Educação

Elizeu Chaves Albuquerque
Secretário Mun. de Educação
Portaria Nº 09/2025